

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.462, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 2145, de 23 de outubro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016331/2020-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa LM ATIVIDADE DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Ltda., CNPJ nº 18.657.198/0001-46, situada na Rua Luiz Beltrão, nº 646, complemento sala 201, CEP: 21.321-232, Bairro/Distrito Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ e os seguintes cursos

I - na modalidade de ensino à Distância (EaD):

a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

b) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

c) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

d) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

e) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

f) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;

h) Curso de Atualização para renovação da CNH;

i) Curso Preventivo de Reciclagem para condutores Infratores;

j) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

l) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos; e

m) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.

II - na modalidade de ensino à distância (EAD)/semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 2º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 780, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. A validade dos cursos que já haviam sido homologados pela Portaria nº 780, de 2020, será computada desde 30 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

